



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 5 - PRESI/CRE/COCRE

Adota o roteiro de atividades de que trata o Provimento n. 02/2016

O Senhor Juiz Guilherme Michelazzo Bueno, Corregedor Regional Eleitoral em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução TSE n. 7.651, de 24 de agosto de 1965, e art. 24, incisos II e X, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o que consta do Provimento CRE/AC n. 02/2016, que disciplina a destinação dos recursos oriundos da aplicação das penas pecuniárias, nos termos da Resolução CNJ n. 154/2012;

Considerando a necessidade de dar efetividade às referidas normas e padronizar os procedimentos respectivos, no âmbito das zonas eleitorais.

RESOLVE:

Art 1º Adotar o roteiro de atividades inerentes à destinação dos recursos oriundos de penas pecuniárias aplicadas no âmbito das zonas eleitorais, nos termos do Provimento CRE/AC n. 02/2016, que passa a figurar como Anexo I do aludido Provimento.

Art 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Michelazzo Bueno, Corregedor Regional Eleitoral em exercício**, em 06/07/2017, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151054** e o código CRC **F05F46F2**.